



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

VALIDADE: 01/04/2026 A 31/03/2027 (12 MESES)

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: 53.385.011/0001-01, Rua Expedicionário Holz, nº.550, Sala 1301 Box I6, Joinville/SC, CEP: 89201-740, E-mail: correa.licita@gmail.com; **LEOPARDO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 62.434.545/0001-63, Linha dos Coqueiros, Interior, Concordia/SC, CEP: 89700-000, Fone: (49) 9 8808-8317, E-mail: licitacaoleopardoatacadista@gmail.com; **TOM E COR QUIMICA LTDA**, CNPJ: 15.471.160/0001-96, Rua Adolfo Otto Koch, nº 120, Bairro das Rosas, Estância velha/RS, CEP: 93600-000, E-mail: tomecorquimica@hotmail.com; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais para sinalização viária para prestação dos serviços realizados pela Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, conforme segue:

CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
05	1.000	KG	Microesfera de Vidro Drop on II-C. Marca: Madequímica	R\$ 6,00

LEOPARDO ATACADISTA LTDA				
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
03	20	UN	Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor azul. Galão de 18L. Marca: Fenix	R\$ 213,64

TOM E COR QUIMICA LTDA				
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	150	UN	Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor amarela. Galão de 18L. Marca: Tom e Cor	R\$ 206,90



02	150	UN	Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor branca. Galão de 18L. Marca: Tom e Cor	R\$ 206,90
04	165	UN	Thinner. Galão de 5 litros. Marca: Tom e Cor	R\$ 53,05

1.1 Observações do Objeto:

1.1.1 O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o ajuste imediato da entrega ou a substituição dos materiais.

1.1.2 **As tintas para demarcação viária horizontal, formuladas com resina acrílica à base de solvente**, nas respectivas cores, devem atender às disposições da ABNT NBR 11862 - Tinta para sinalização viária e ABNT NBR 15405 - Sinalização horizontal viária e selo INMETRO comprovando desempenho, durabilidade e resistência.

1.1.2.1 O produto destinado à sinalização viária deverá ser adequado para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland, apresentando aspecto homogêneo, isento de sedimentos, natas ou grumos após a abertura da embalagem.

Deverá ser aplicável em condições ambientais com temperatura ambiente entre 5 °C e 40 °C, temperatura do pavimento entre 10 °C e 45 °C e umidade relativa do ar de até 80%, admitindo rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

Deverá possuir viscosidade, fluidez e consistência compatíveis com aplicação por equipamentos mecanizados de pintura viária, permitindo espalhamento uniforme, formação de película contínua e durável, bem como aplicação em espessura úmida.

Deverá manter suas características físico-químicas por período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação, desde que armazenado em local seco, protegido da luz solar direta, à temperatura máxima de 30 °C e sem contato direto com o solo.

Quando aplicado na quantidade especificada, deverá assegurar perfeito recobrimento do pavimento, liberação ao tráfego em até 30 minutos, manutenção da coesão e da cor, além de plena aderência ao pavimento e às microesferas de vidro, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento.

1.1.2.2 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

1.1.2.3 As tintas devem ser embaladas em recipientes com capacidade de 18 (dezoito) litros, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do produto: tinta para sinalização viária;
- Cor da tinta (nome e código Munsell);
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litro;
- Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química – CRQ;
- i) Composição química;



1.1.2.4 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

1.1.2.5 Tabela 01- Requisitos Quantitativos:

Parâmetros		Valores Especificados
Consistência (UK)		80 - 95
Teor de Chumbo, em partes por milhão (ppm)		90 máximo
Estabilidade na armazenagem - UK	Alteração da Consistência, UK	10 máximo
	Aparência	Filme Liso e Livre de Defeitos
Matéria não volátil, % em massa.		62,8 mínimo
Pigmento, % em massa.		40 - 50
Teor de Dióxido de Titânio na Tinta,% em peso (para cor branca)		9 mínimo
Poder de Cobertura Seca, %		98 mínimo
Veículo não Volátil, % em massa no veículo.		38 mínimo
Veículo Total, % em massa na Tinta.		50 - 60
Tempo de secagem, no Pick Up Time, minutos.		20 máximo
Resistência a Abrasão (Litros)		80 mínimo
Massa Específica, g/cm ³		1,30 mínimo
Brilho à 60°, unidade.		20 máximo
Fineza Hegman		4 mínimo
Composto Orgânico Volátil (VOC), (g/l)		500 máximo

1.1.2.6. Tabela 02 - Requisitos Qualitativos:

Parâmetros					Valores Especificados			
Cromo Hexavalente					Negativo			
Flexibilidade (cilíndrico)					Inalterada			
Sangramento					Ausência			
Resistência à água					Inalterada			
Identificação do Veículo não volátil					Resina Acrílica e estireno			
Resistência ao Intemperismo, 800 horas.					Cor – Inalterada Integridade - Inalterada			
Luminância, Y%					85 mínimo			
Coordenadas Cromáticas	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375

1.2 Ressalta-se que, constatada, após análise, a não conformidade do material ou da documentação apresentada com as exigências estabelecidas no edital, o item será recusado e devolvido, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



1.3- Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 01/04/2026.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.
- 3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- 3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.
- 3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Local de entrega: Os materiais licitados deverão ser entregues e descarregados pela empresa vencedora do certame diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.
- 4.3 Os materiais estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o



aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

4.8 A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

4.9 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos servidores: Titular: Samuel Schmidt Souza; e b) Suplente: Cesar Leandro de Fraga.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades da Contratada:

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.1.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.



6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata

Empresas:

Correa Comercio e Representações Ltda

Leopardo Atacadista Ltda

Tom e Cor Química Ltda